

**LEI MUNICIPAL N° 3251
PROJETO DE LEI N° 3459**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARÁTER CULTURAL
À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - (AFESSP)”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação Folclórica das escolas de Samba de São Sebastião do Paraíso - AFESSP, no presente exercício, subvenção social de caráter cultural, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único - A liberação do valor previsto *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2° - Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 80.000,00, de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE:	CL. FUNCIONAL:	CLASS. ECON.:	VALOR:
020605	133921302	133921302	80.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 1° de dezembro de 2005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal